

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 11/2023
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Doação de Bens Móveis Inservíveis - Minutas Padronizadas PGE
Data: 17/05/2023

COMUNICADO nº 11/2023 - DPE/SEAP

O **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO - DPE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 3.888/2020 – Regulamento da SEAP, de 21 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP por meio do DPE, dentre outros:

- I. a prestação de informação e orientação técnica e normativa aos Órgãos ou Entidades estaduais sobre gestão do patrimônio do Estado;
- II. a supervisão e orientação aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações, no desempenho das atividades de controle e gestão dos bens móveis e imóveis e na atualização dos cadastros nos sistemas de gestão patrimonial;
- III. a edição de atos complementares que se façam necessários.

CONSIDERANDO a Resolução SEAP nº 8726/2009, que atualiza os procedimentos do Sistema de Controle Patrimonial dos Bens Móveis de propriedade do Estado;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 20.790/2021 que “Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder gratuitamente o uso de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná”;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 destaca que “A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, **dispensada a realização de licitação** nos casos de: a) **doação, permitida**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 11/2023
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Doação de Bens Móveis Inservíveis - Minutas Padronizadas PGE
Data: 17/05/2023

exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação”;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir de 01/04/2023, as minutas padronizadas aprovadas por meio da Resolução PGE nº 375/2017 (Revisão da Minuta aprovada pela Resolução nº 60/2019), Resolução PGE nº 036/2019 e Resolução PGE nº 39/2018 (Revisão da Minuta aprovada pela Resolução PGE nº 60/2019) elaboradas pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE nos moldes da Lei Estadual nº 15.608/2007, não poderão mais ser utilizadas para os processos de doação de bens móveis e veículos;

CONSIDERANDO, que nos termos do Decreto nº 2.709/2019, compete a Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços/PGE, manifestar-se nas matérias em que, por força de Lei, o pronunciamento jurídico é condição para a validade do ato a ser praticado, mediante a análise jurídica prévia de: I – minutas de editais de licitação, de **chamamento público** e instrumentos congêneres; II – **minutas de contratos e de seus termos aditivos**; III – **atos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação (...)**; e IV – minutas de convênios, ajustes, acordos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;

CONSIDERANDO que a PGE não disponibilizou, até o momento, as Minutas Padronizadas referentes à Doação de Bens Móveis Inservíveis ou Desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná;

RESOLVE **informar** quanto ao procedimento em relação à doação de bens móveis inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná:

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº:	11/2023
Interessado:	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto:	Doação de Bens Móveis Inservíveis - Minutas Padronizadas PGE
Data:	17/05/2023

1. Todos os processos de doação de bens móveis inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná **devem ser encaminhados à PGE para análise**, após instrução do processo, conforme detalhamento a seguir:

PARA DOAÇÃO “A PEDIDO” – aos Municípios e aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios:

1. Solicitação da entidade, justificando a necessidade do(s) bem(ns), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão);
2. Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação;
3. Termo de Inservibilidade ou Desnecessidade **emitido pelo Sistema GPM**, expedido pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído;
4. Cópia da Resolução de designação da Comissão de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do art. 2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4.336/2009;
5. Parecer Técnico do setor competente do Doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação;
 - 5.1 Quando se tratar de Veículos de Tração Mecânica, precisará de parecer técnico do Departamento de Transporte Oficial – DETO e devida autorização do Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do Decreto nº 4453/2012.
6. **Minuta de Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) emitido pelo Sistema GPM;**
7. Relação dos bens que serão doados, com os respectivos números de

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 11/2023
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Doação de Bens Móveis Inservíveis - Minutas Padronizadas PGE
Data: 17/05/2023

patrimônio e valores;

8. Certidão Liberatória do TCE/PR, salvo quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF);
9. **DOCUMENTOS DE REGULARIDADE:**
 1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.
 2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.
 3. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 4. Certificado de Regularidade com o FGTS.

PARA DOAÇÃO POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1. Cópia da Resolução de designação da Comissão de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do art. 2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4.336/2009;
2. Relação completa do(s) lote(s) de bem(ns) inservível(is) e/ou desnecessário(s) a ser(em) doado(s), contendo o(s) respectivo(s) número(s) de patrimônio, descritivo(s) e valor(es);
3. Declaração de inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(ns), elaborada pela Comissão de Inventário e Inservibilidade, contendo os dados exigidos no parágrafo único, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336/2009;
4. Existência de interesse público devidamente justificado;
5. Consulta aos demais órgãos e/ou entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Paraná, também aos órgãos e/ou entes do Município em que o(s) bem(ns) doado(s) estiver(em) situado(s), acerca do interesse em receber o(s) bem(ns) em doação;
6. Justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação;
7. Minuta do Edital de Chamamento Público;

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 11/2023
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Doação de Bens Móveis Inservíveis - Minutas Padronizadas PGE
Data: 17/05/2023

Orientamos que todos os Órgãos/Entidades tomem as providências necessárias para viabilização do encerramento do processo de doação dentro do exercício 2023, devido às vedações presentes na Lei nº 9.504/97 em seu artigo 73, §10º, que impedem “a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública” nos anos em que sejam realizadas eleições.

Em caso de dúvidas, fazer contato com o DPE por meio do telefone 41 3313-6088 e 3313-6094 e pelo e-mail: bensmoveis@seap.pr.gov.br.

Curitiba, 17 de maio de 2023.

Elisa Helena Grub
Agente de Execução – DPG

Jéssica Di Paula Souza de Oliveira
**Chefe da Divisão de Planejamento
e Gestão**

Marta Cristina Guizelini
**Chefe do Departamento de Patrimônio do
Estado**